

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 017/2021**

**PROCESSO: ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2021 - CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/IGAM/2017.**

**RECORRENTE: MCP TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**

Em 27 de agosto de 2021, nesta Capital, a Diretora Geral da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo realizou análise do **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela participante **MCP TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA** (fls. 686/691), já qualificada nos autos, em face da decisão de fls. fl. 668/671 que a inabilitou no certame por não comprovação de possuir capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, bem como da não comprovação de experiência na execução de serviços de conservação do solo e da água e/ou recuperação de áreas degradadas pelo candidato Rubens Mourão Costa Pinto.

Nos termos do Parecer Jurídico APV nº 134/2021, a Diretora Geral da Agência Peixe Vivo decide pelo **CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO** do Recurso interposto pela participante MCP TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, mantendo a decisão recorrida que inabilitou a empresa Recorrente, em razão do descumprimento dos itens 7.6,d e 7.7,d do edital do Ato Convocatório nº. 005/2021.

Intime-se a Recorrente e as demais concorrentes da decisão proferida.

Publique-se na forma da Portaria IGAM nº 60/2019.

Belo Horizonte, MG, 27 de agosto de 2021.

---

**Célia Maria Brandão Fróes**  
**Diretora Geral da Agência Peixe Vivo**

